CONTRATO № 035/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO № 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **Município de Bezerros**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros — PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **Maria Lucielle Silva Laurentino**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **BE Distribuidora de Produtos Eireli**, CNPJ: 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro São José, Garanhuns-PE, neste ato representada pela Srta. Raíssa Rabêlo Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4007225-8 SDS/AL e do CPF nº 136.619.254-07, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à **contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal,** conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ACOND.	SERVIÇOS PÚBLICOS	PLANEJAMENTO E GESTÃO	ADMINS. E FINANÇAS	AGRICULTURA	TURISMO	GABINETE	EDUCAÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VA	LOR TOTAL
3	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO COM 1000ML.	SANLIMP	UND	0	0	0	0	6	0	0	6	R\$ 3,5	. R\$	21,12
6	ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO HIDRATADO A 65º INPM, FRASCO COM 500ML, IDENTIFICANDO O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISÉRIO DA SAÚDE.	BELLO BELLA	UND	47	12	350	2	12	12	350	785	R\$ 4,2	R\$	3.297,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 46º INPA, EMBALAGEM COM 500 ML, IDENTIFICANDO O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DESVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SAÚDE. USO DOMÉSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADE DE 500ML.	BELLO BELLA	CAIXA	18	0	17	0	3	0	6	44	R\$ 33,6) R\$	1.478,40
9	BACIA EM POLIPROPILENO – RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	ARQPLAST	UND	0	2	0	0	3	2	30	37	R\$ 4,2	R\$	156,88
34	CONDICIONADOR PARA CABELOS 300 ML COM TAMPA FLIPTOP.	PALMOLIVE	UND	0	0	0	0	0	0	175	175	R\$ 7,5	R\$	1.312,50



Secretaria de Serviços Públicos, Valor: R\$ 802,20 (oitocentos e dois reais e vinte centavos)

Secretaria de Planejamento e Gestão, Valor: R\$ 58,88 (cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Secretaria de Administração e Finanças, valor: R\$ 2.041,20 (dois mil, quarenta e um reais e vinte centavos)

Secretaria de Agricultura, valor: R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)

Secretaria de Turismo, valor: R\$ 185,04 (cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

Gabinete da Prefeita, valor: R\$ 58,88 (cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Secretaria Municipal de Educação, valor: R\$ 3.111,30 (três mil, cento e onze reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 6.265,90 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)** conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ORGÃO:	15000- SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
UNIDADE:	15001 – SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO					
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	411 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.140 — MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00					

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ORGÃO:	17000- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
UNIDADE:	17001 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	416 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA	2.37 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E			
NUMERAÇÃO:	CULTURA			
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00			

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORGÃO:	23000- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	23001 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	400 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.924 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORGÃO:	16000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
UNIDADE:	16001– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	410 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.28 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00				

GABINETE DA PREFEITA

	CADINETE DATREI EITA				
ORGÃO:	11000- GABINETE DA PREFEITA				
UNIDADE:	11001– GABINETE DA PREFEITA				
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	404 – GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO				
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.52 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE DA PREFEITA				
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30,00				

CRECHES MUNICIPAIS

ORGÃO:	19000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	1209 – PROINFÂNCIA
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.106 – MANUTENÇÃO DE CRECHES, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BENEFICIÁRIOS DO PROINFÂNCIA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORGÃO:	19000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19001– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA	2.94 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE
NUMERAÇÃO:	EDUCAÇÃO
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	1217 11111 1 2 2 2 2 3 1 1 1 1 2
ORGÃO:	19000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19002– FUNDEB
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1206 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.161 – GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDEB 40%
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

A SECOND CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE PART	
ORGÃO:	24000- SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE:	24001- SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	421 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.97 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Administração e Finanças/ Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica/ Secretaria de Serviços Públicos/ Secretaria de Agricultura/ Gabinete da Prefeita/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Turismo.

PREFEITURA DE BEZERROS fazendo aconfecer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão

ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos

resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem

a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da

infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea

"b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente

subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela

Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e,

decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa,

o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a

contar da notificação pela autoridade competente.



Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.